

Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

\sim t	
UJT	
~	

AUTOGRAFO DE LEI 387

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica & Prefeitura Municipal autorizada a ceder, a Telefônica Pirassununga S.A., mediante contrato de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a área de terrenos abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada à edificação da Central Telefônica, a saber: uma área de terrenos de forma triangular, medindo 52,60 metros lineares pela avenida Prudente de Moraes; 48,50 metros lineares pela rua Joaquim Procopio de Araujo e 20,28 metros lineares com a propriedade de Guerino Rosim.

Art. 2)-Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano para inicio das obras, contado da data da promulgação desta lei.

§ Único)-Não satisfeita esta condição, será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, indepedentemente de qualquer notificação.

Art. 3)-As despesas decorrentes da presente cessão correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 4)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Maio de 1.958

sset/sørge Asset

Presidente



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Esta Comissão de Obras, estudando o projeto de lei nº 4/58 do Executivo, que doa terreno municipal à Telefônica Pirassununga S.A., é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 16 de Abril de 1958

João Aggio Neto Presidente

avier Ferreira



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

\sim		
Of.		
~ · · · ·	 	

PARECER Nº 8 58

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 4/58, do Executivo, que doa terreno à Telefônica pirassununça 3.A. para a construção de sua central telefônica, endosaa, "in-totum", o Substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça, por considerá-lo oportuno e por atender aos interesses do municipio.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1958

Messias Xavier de Souza

Presidente

Ettore Baggio

Relator

Membro

34



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

~ *			
Of.			

PARTCER Nº 18/58

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 4/58 do Executivo, que objetiva doar área de terras uo patrimonio municipal à Telefônica Pirassununga S.A., para edificação da central telefônica julga justo o amparo da municipalidade à modernização dos serviços telefonicos a dentro desse principio considera necessário o apoio do municí pio à manutenção dos mesmos durante a vigência do contrato. Tendo êste prazo determinado de duração - 30 anos - esta Comissão entende que o amparo constante do presente projeto deve acompanhar o prazo 150 anos constante daquele vinculo assim Apresenta o seguinte Substitutivo contratual.

Munical pal decres e prefeito municipal

A seguinte Mei momu Yga

Mica a Prefer turm Vunicipal autorizada a Mica Virassununga S.A., mediante contrato de prazo de 30 ((trinta) anos, a área de terrenos pertencembe ao patrimônip municipal e edificação da central relefônica, a saber: uma áenos, de forma talangular, medinio 52,60 metros lineares pala avenida prudente de monaes; 1,50 metros lineares pela rua Joaquim progopto maranjo e 20,28 metros lineares

para inicio da obras contado da data da promulgação desta

o)-Não satusteita esta condição, será revertido ao patrikonio municipal o imóvel em causa, independent - mente de qualquern notificação.

Art. 3)-As despesas decorrentes da presente cessão correrão por conta da embresa beneficiada.

Art. 4)-Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões "Angelo Berreta",8 de/Abril 1958

Presidente Relator Membro



OL Nº 99/58-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 1958.

Senhor Presidente:

Nossa cidade de há longa data vem se debatendo para dar solução a um de seus mais renitentes problemas que é o de serviço de telefones.

No entanto, um punhado de bons pirassununguenses, sobrepondo-se a tôda ordem de dificuldades organizou-se em sociedade anônima e as primeiras providências já em execução, tudo nos fazem indicar que dentro em breve teremos solucionado êsse magno empreendimento.

O poder público, pois, não poderia ficar equidistante a êsse movimento. Acompanhando de perto o desenvolvimento das atividades da empreza organizada, tem prodigalizado tôda assistência ao seu alcance com o objetivo exclusivo de dotar nossa cidade de um sistêma telefônico à altura de suas tradiçoes e sua gente.

Dando sequência a essa assistência pretendemos agora, submeter a apreciação dos senhores Edis a proposta constante do projeto de lei anexo, cujo mérito é o de destinar a área de terreno enfrente ao edifício da Municipalidade para a construção da Central Telefônica, a qual, depois de edificada, virá emprestar mais beleza e maior sentido urbanístico à parte central de nossa cidade.

Saudações atenciosas

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal

Exmo. Sr,

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Of. Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DE LEI 4/5-8 PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Telefônica Pirassununga S/A, mediante escritura pública, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a edificação da Central Telefônica, a saber:-

Uma área de terreno, de forma triângular, medindo 52,60 metros lineares pela Avenida Prudente de Moraes; 48,50 metros lineares pela Rua Joaquim Procópio de Araujo e 20,28 metres lineares com a propriedade de Guerino Rosim.

Artº 2º - Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano para início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ Único - Não satisfeita esta condição será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por cohta da Municipalidade.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de Fevereiro de 1958:. mi are and and amad Conval dans refeato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A'CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 'promulga a seguinte lei:

Artº lº - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Telefônica Pirassununga S/A, mediante escritura pública, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencehte ao patrimônio municipal e destinada a edificação da Central Telefônica, a saber:-

Uma área de terreno, de forma triângular, medindo 52,60 metros lineares pela Avenida Prudente de Meraes; 48,50 metros lineares pela Rua Joaquim Procópio de Araujo e 20,28 metros lineares com a propriedade de Guerino Rosim.

Artº 2º - Fica estipulado e praze de 1 (hum) ano para início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ Unico - Não satisfeita esta condição será revertido ao patrimônio municipal e imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente deação cerrerão por centa da Municipalidade.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Fevereiro de 1958:.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Comisias de Finance Projet 4/19 En 10-4-1958

der Ettore Paggio, como

Arla Dai Klessons Messier X. de Louga Presidente De Cognisson



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

Romini de Tuitin Projete 4158

F- 4-3-58

Do vereado Deiro Pires Barbone, como Reta

for

President